

Processo n.: @REC 20/00098341

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra o Acórdão n. 41/2020 exarado no Processo n. @REP-18/00086099

Interessado: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA

Unidade Gestora: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 424/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer o Recurso de Embargos de Declaração, oposto nos termos dos arts. 135, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, interposto contra o Acórdão n. 41/2020, exarado na Sessão Ordinária de 17 de fevereiro de 2020, nos autos @REP 18/00086099, e, no mérito, negar-lhe provimento uma vez que inexistem omissão, obscuridade ou contradição no Acórdão recorrido.

2. Dar ciência deste Acórdão à Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú.

Ata n.: 19/2020

Data da sessão n.: 29/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC